



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

8ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, , Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:

2127-9015/16, São Paulo-SP - E-mail: sp8cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JOELMA LIMA DA FONSECA, Escrivão Judicial I do Cartório da 8ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0053840-28.2007.8.26.0050 - Ordem nº 2009/000065 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **THIAGO APARECIDO NOVACK COSTA**, Brasileiro, Solteiro, Manobrista, RG 43849337, pai Antonio Barros Costa, mãe Raquel Margarete Novack Costa, Nascido/Nascida 23/04/1984, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à RUA CLAUDIO GUILLELI, 165, PQ. SÃO LUIZ, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/01/2009**

Documento de Origem: **BO, PORT nº: 1412/2007 - DECAP - Delegacia de Polícia do Metropolitano - DELPOM, 136/2007 - DECAP - Delegacia de Polícia do Metropolitano - DELPOM**

Histórico da Parte **Thiago Aparecido Novack Costa**

24/05/2007 - Data do Fato - Documento: 136/2007

16/01/2009 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 155 Parágrafo: 4º, I e II Obs.: na forma do Art. 69 do C.P.

16/01/2009 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 288- Parágrafo: "caput"

17/03/2010 - Absolutória / Extintiva - Artigo(s): Código Processo Penal, 386, VII- Livro, Folha(s): 533, 164/166- Sumula: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER os réus Thiago, Adriano e Daniel, da imputação de violação ao artigo 288, caput, do CP, e ABSOLVER os réus Thiago e Adriano da imputação de violação ao artigo 155, p. 4º, incisos I e II, do CP, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do CPP. PRIC.

18/10/2021 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 22/03/2010. Autos no arquivo geral.**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 20 de junho de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

8ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, ., Barra Funda - CEP 01133-020, Fone:
2127-9015/16, São Paulo-SP - E-mail: sp8cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min